



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº. 310/2008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área pública do Loteamento Mimoso do Oeste no Município de Luis Eduardo Magalhães”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar com a instituição IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, associação de caráter religioso, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº. 09.473.034/0001-12 com sede na Rua João Dourado, Quadra 69, Lotes 15/16, Bairro Santa Cruz, Luis Eduardo Magalhães - BA, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da área pública representada pelo lote de terras medindo 1.000,00 m², localizado na Quadra 66 do Loteamento Mimoso do Oeste, com destinação à construção de sede própria neste Município, com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área desmembrada – Lote 66A - Área de 1.000,00 m²

25,00 m de frente para a Rua Senhor do Bonfim;

25,00 m de fundo confrontando com a área remanescente da Quadra 66;

40,00 m do lado direito confrontando com a área remanescente da Quadra 66;

40,00 m do lado esquerdo confrontando com a Rua Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2008.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

Luís Eduardo Magalhães (BA), 18 de Outubro de 2011.

Referente: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS

Tendo em vista, o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município, e após vistoria da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão **CONCEDO** a **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS** novo prazo de 12(doze) meses para a edificação da sede da Igreja, na área objeto da concessão, situada na Rua Senhor do Bonfim, quadra 66, Loteamento Mimoso do Oeste, nesta cidade.

Elabore-se ADITIVO a clausula sexta do contrato de concessão, prorrogando-se o prazo de 12 (doze meses) a contar da data da lavratura do aditivo.

A liberação de Alvará de Construção dependerá de aprovação do Projeto, para tanto remeta-se a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Cumpra-se na forma da lei.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

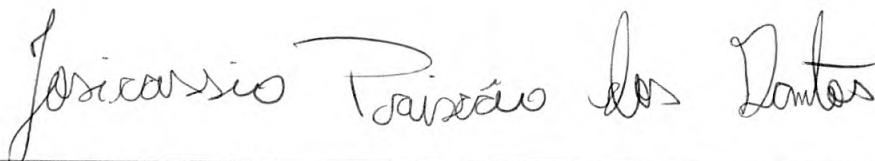
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 04.214.419/0001-05, sediada na Rua Paraíba, s/n, Quadra 71, Lotes 13 e 14; neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 502.801.809-00, residente e domiciliado em Luís Eduardo Magalhães, Bahia, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, do outro lado a Igreja Evangélica Missão Mundial Servos de Luis Eduardo Magalhães, ente de direito privado, CNPJ n.º 09.473.034/0001-12, representada pelo seu Presidente, Bispo Ricardo Schettini Knupp, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, RG n.º 014826732-1 M.Defesa, com sede à Rua João Dourado Quadra 69, lotes 15 e 16, Bairro Santa Cruz, em Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente por **CONCESSIONÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A concedente recebeu autorização do Poder Legislativo Municipal, mediante Lei promulgada sob n.º 310, datada de 18 de dezembro de 2008. Pelo Exmo.sr. Chefe do Poder Executivo, com fundamento no artigo 14, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e artigo 25, “caput” da Lei Federal n.º.666, de 21 de junho de 1993, para formalizar a “cessão de direito real de uso” do imóvel dominical, urbano, de formato irregular, identificado para fins do artigo 178, inciso VII, 167, inciso I, n.º13, § 8.º 176, § 1.º, incisos I e II, números 1, 2 e 3, alínea “b e 4, alínea “b” e inciso III da Lei n.º 6.015/73, a favor da “concessionária”, como sendo: “*imóvel urbano, (lote 66A) identificado como Lote de terras medindo 1.000,00 m², (hum mil metros quadrados), localizado na Quadra 66 do Loteamento Mimoso do Oeste, com as seguintes medidas e confrontações: 25,00 metros de frente para a Rua Senhor do Bonfim; 25,00 metros de fundo confrontando com a área remanescente da Quadra 66; 40,00 metros do lado direito confrontando com a área remanescente da Quadra 66; 40,00 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua Ceará. Conforme Memorial Descritivo que passa a fazer parte integrante do presente contrato para fins de identificação, desmembramento e registro, como segue: O imóvel foi outorgado para a Municipalidade por força de Alvará de concessão para parcelamento de solo urbano, objeto da Matrícula e Registro n.º R1-6442, datado de 30/04/1984. Cuja parte está sendo objeto da presente concessão de direito real de uso.*”

Cláusula Segunda – A outorga de concessão de direito real de uso ora feita por força da Lei Municipal referida acima, tem destinação específica para a construção das instalações da Igreja Evangélica Missão Mundial Servos de Luis Eduardo Magalhães e será utilizado para os fins Religiosos, educacionais, culturais e de apoio tais como alojamento para missionários, professores e agregados, objeto do pedido formalizado perante o Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo;


Oziel Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Luís E. Magalhães - BA


Josicássio Paixão dos Santos



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

Parágrafo primeiro: A presente concessão de direito real de uso de bem, admite prorrogações. Se, entretanto, não vier a ser prorrogada a concessão ou formalizada a outorgada de outra em continuação, com as mesmas ou com acréscimo de novas condições, resguarda-se a favor da concessionária o direito de levantar as benfeitorias introduzidas, restituindo o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

Cláusula Terceira – A outorga é feita em caráter gracioso, não havendo contraprestação de qualquer natureza, sendo a obrigação única a de ser utilizada para os fins estabelecidos na cláusula anterior, salvo o cumprimento das posturas municipais para fins de construção e edificação e pagamento de taxas de serviços urbanos colocados à disposição, exemplificando-se o fornecimento de energia elétrica, água e esgoto e iluminação pública. Não haverá, durante o prazo de validade do direito real de uso, lançamento de tributos sobre o imóvel, tendo em vista a manutenção do domínio.

Cláusula Quarta – Fixa-se o termo legal de 30 (trinta) anos de duração da presente concessão de direito real de uso do imóvel, iniciando-se na data da assinatura do presente contrato de concessão, na qual, concomitantemente está sendo transferida a posse do referido imóvel, passando a concessionária a utilizá-la e a exercer todos os direitos decorrentes da presente outorga quer em relação à concedente ou terceiros. O termo legal de encerramento será a mesma data da assinatura do presente contrato. No vigésimo nono ano, a concessionária manifestará por escrito intenção de obter a prorrogação da concessão por período de tempo igual ao ora concedido, devendo a concedente providenciar a remessa de pedido de autorização ao Poder Legislativo para formalizar novo contrato de concessão de direito real de uso do bem.

Cláusula Quinta – A concedente reconhece a favor da concessionária o direito de transferir os direitos real de uso do imóvel para entidade congênere, condicionada ao uso para os mesmos fins ora estabelecidos, devendo ser previamente comunicado ao titular do domínio o qual conferirá aquiescência. |

Elis
Cláusula Sexta – Fixa-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início da construção das edificações, as quais serão feitas segundo critério da concessionária para poder desenvolver as atividades fins, sendo considerados atos próprios os básicos para o funcionamento, tais como a construção de poço artesiano para captação de água potável, instalação de cabine de energia elétrica para rebaixamento da tensão, construção de muros divisórios, etc. A contumácia no cumprimento da obrigação assumida implicará em advertência e fixação de novo prazo, findo o qual, se persistir, será instaurado procedimento administrativo de revogação da outorga, mediante ampla defesa. Considera-se impedimento do cumprimento da presente cláusula, a negativa ou dificuldades na obtenção de licenças ambientais, de construção de captação de água subterrânea entre outras.

Josicássio Paesão dos Santos

Oziel Alves de Oliveira
Oziel Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Luís E. Magalhães BA



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

Cláusula Sétima - A fiscalização para atestar o cumprimento das cláusulas deste contrato de concessão estará afeta à Secretaria de Infra-estrutura e Obras, a qual tem a incumbência de licenciar as construções e outorgar o "Habite-se", a qual fará relatório anual enviado ao Chefe de Gabinete do Poder Executivo para fins de ciência do andamento. O órgão incumbido de outorgar licenças terá ingresso livre no imóvel para verificar o andamento das obras e para elaborar o relatório anual referido acima.

Cláusula Oitava - Tendo havido a transferência do direito real de uso, com os direitos inerentes ao de possuidor direto, estará legitimada a concessionária a fazer uso dos interditos contra a concedente ou terceiros. No caso de disputa judicial contra terceiros, deverá comunicar o fato para a concedente a fim de que se habilite como litisconsorte para defesa de seus direitos.

Cláusula Nona - Fazem parte deste contrato de concessão todos os documentos constantes do processo de aprovação do loteamento em que houve a transferência do domínio da área onde está encravado o terreno ora concedido, bem como os constantes do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, onde se acha registrado o referido loteamento e também os formados a partir do pedido de concessão de direito real de uso do imóvel que se encontra arquivado na Câmara de Vereadores do Município de Luís Eduardo Magalhães, que poderão ser objeto de expedição de certidões para complementá-lo para fins de obter o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Cláusula Décima - As despesas se houver decorrentes do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no elemento próprio, do orçamento vigente da concedente.

Cláusula Décima - Primeira - A concedente outorga mandato para o Presidente da Igreja Evangélica Missão Mundial Servos de Luis Eduardo Magalhães, Bispo Ricardo Schettini Knupp, ora outorgada e denominada de concessionária, para proceder todas as diligências destinadas à obtenção do Registro do Terreno em toda a sua dimensão original e obter o desmembramento do terreno objeto da outorga da presente concessão de direito real de uso para fins de Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras ou do futuro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, quando vier a ser instalada, podendo praticar todos os atos e assinar requerimentos, petições ou mesmo ingressar em Juízo com pedidos de retificação de área ou dúvidas inversa ou levantada pelo Oficial Registrador, a qual se configura com o teor da presente cláusula.

Cláusula Décima - segunda - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca com jurisdição sobre o imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Josicassio Paesão da Santos

Oziel Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Luís E. Magalhães BA



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, destinadas a primeira a formalizar o procedimento administrativo de outorga, as segunda, terceira e quarta destinadas a obtenção do Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras e Registro no Cartório de Títulos e Documentos, dispensadas as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Luís Eduardo Magalhães, 29 de dezembro de 2008.

Oziel Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Luís E. Magalhães BA

CONCEDENTE

[Handwritten Signature]

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Josicassio Paixão dos Santos
Nome: _____
CPF/MF 008 179 185 23

[Handwritten Signature]
Nome: _____
CPF/MF 203 437 369-34



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

Art. 14 - O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, observado o interesse público.

§ 1º - A concessão de direito real de uso de bens públicos de uso especial e dominical dependerá de lei e concorrência pública, e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, *exceto se destinar à utilização por concessionária de serviço público, entidades assistenciais ou se tratar de relevante interesse público devidamente justificado, exigida, em qualquer dessas hipóteses, autorização legislativa.*

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial refere-se ao imóvel urbano Quadra 66, localizada no Loteamento "Mimoso do Oeste", na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, propriedade do Município de Luís Eduardo Magalhães, conforme registro de loteamento averbado na matrícula nº.R1-6442 do CRI da Comarca de Barreiras/BA, contendo a área total de 16.800,00 m², e possui informações técnicas para se proceder à sua identificação e desmembramento, nos termos que se seguem:

Descrição da Quadra 66 - Área total: 16.800,00 m²

Norte: 120,00 m de frente para a Rua São Francisco;
Sul: 120,00 m de frente para a Rua Senhor do Bonfim;
Leste: 140,00 m de frente para a Rua Ceará;
Oeste: 140,00 m de frente para a Rua Bahia.

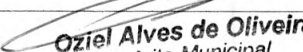
Área desmembrada - Lote 66A - Área de 1.000,00 m²

25,00 m de frente para a Rua Senhor do Bonfim;
25,00 m de fundo confrontando com a área remanescente da Quadra 66;
40,00 m do lado direito confrontando com a área remanescente da Quadra 66;
40,00 m do lado esquerdo confrontando com a Rua Ceará.

Área remanescente - Quadra 66 - Área de 15.800,00 m²

Norte: 120,00 m de frente para a Rua São Francisco;
Sul: 95,00 m de frente para a Rua Senhor do Bonfim;
40,00 m + 25,00 m confrontando com a área desmembrada (lote 66A);
Leste: 100,00 m de frente para a Rua Ceará;
Oeste: 140,00 m de frente para a Rua Bahia.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 18 de novembro de 2008.

RT. Eng.º Agr.º João Hermandó Frare CREAMG 58709/D - Visto 15407/BA	 Oziel Alves de Oliveira Prefeito Municipal Luís E. Magalhães BA Proprietário	Execução: TOPOTERRA LTDA. Rua Cândido Portinari, 76 L.E.M. - BA (77) 3628-2617 topoterra@uol.com.br
---	---	--

Josiascio Paizão dos Santos



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

Cartório de Registro de Imóveis
e Hipoteca do 1º Ofício da Comarca
de Barreiras-BA
Noemia B. Brito
Oficial

**ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO**

Pelo presente ADITIVO ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, tem justo e contratado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Barreiras, n.º 825, Loteamento Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães, BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.243.697 FP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 343.965.947-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direitos privados sem fins econômicos, com Estatuto averbado no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barreiras/BA, sob n.º 1978, Livro A-08, fls. 25, no dia 19/03/2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.473.034/0001-12, com sede na Rua João Dourado, Quadra 69, Lotes 15/16, Cidade Santa Cruz, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA., por seu Presidente **BISPO RICARDO SCHETTINI KNUPP**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Carteira de Identidade RG n.º 014826732-1 Ministério da Defesa, residente e domiciliada na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA., doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei Municipal n.º 310/11 de 18 de dezembro de 2011 e no inciso 1.º do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a cláusula sexta, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“Fixa-se o prazo de 12 (doze) meses a contar da lavratura do presente aditivo, para início da construção das edificações, as quais serão feitas segundo critério da concessionária para poder desenvolver as atividades fins, sendo considerados atos próprios os básicos para o seu funcionamento, tais como a construção de poço artesiano para captação de água potável, instalação de cabine de energia elétrica para rebaixamento da tensão, construção de muros divisórios, etc. Considera-se impedimento



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

do cumprimento da presente cláusula, a negativa ou dificuldades na obtenção de licenças ambientais para construção de captação de água subterrânea, entre outras”.

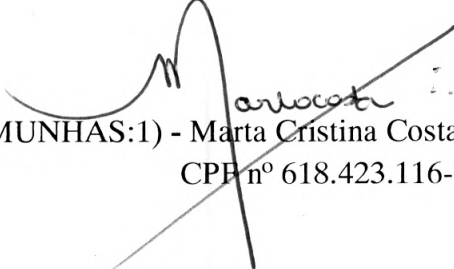
CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato de Concessão originário que não tenham sido atingidas pelo presente Termo.


E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

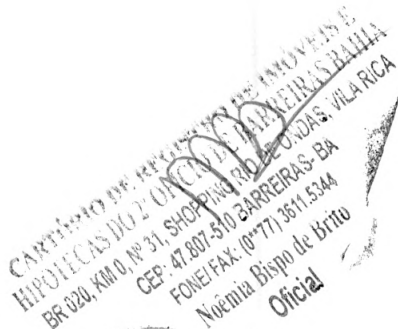
Luís Eduardo Magalhães-BA, 11 de Novembro de 2011.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS
CONCESSIONÁRIA


TESTEMUNHAS:1) - Marta Cristina Costa
CPF nº 618.423.116-20


2 - Lorena Stresser Duarte
CPF nº 002.792.201-46


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO DE BARREIRAS - BAHIA
BR 020, KM 0, Nº 31, SHOPPING RIO DE ONDAS, VILA RICA
CEP: 47.807-310 BARREIRAS - BA
FONE/FAX: (07-77) 3611.5344
Nenúbia Bispo de Brito
Oficial

**Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
do 2º Ofício
Comarca de Barreiras – Bahia**

**Protocolo nº 63.320 – Livro “1-B”
Apresentação 06 de março de 2012.
Averbação – AV-2-10.909
Livro “2” de Registro Geral
Em, 07 de março de 2012.
Oficial Designada **

2



Topografia e Planejamento Rural Ltda.

R. Cândido Portinari, 76 - Luís Eduardo Magalhães/BA (77) 36282617 topoterra@uol.com.br
Av. Ricardo Anonni Filho, 216 - Machado/MG (35) 32953140 topoterra@axtelecom.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial refere-se ao imóvel urbano **Quadra 66**, localizada no Loteamento "Mimoso do Oeste", na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, propriedade do Município de Luís Eduardo Magalhães, conforme registro de loteamento averbado na matrícula nº. R- - - do CRHI da Comarca de Barreiras/BA, contendo a área total de 16.800,00 m², e possui informações técnicas para se proceder à sua identificação e desmembramento, nos termos que se seguem:

Descrição da Quadra 66 - Área total: 16.800,00 m²

- Norte: 120,00 m de frente para a Rua São Francisco;
- Sul: 120,00 m de frente para a Rua Senhor do Bonfim;
- Leste: 140,00 m de frente para a Rua Ceará;
- Oeste: 140,00 m de frente para a Rua Bahia.

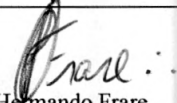
Área desmembrada - Lote 66A - Área de 1.000,00 m²

- 25,00 m de frente para a Rua Senhor do Bonfim;
- 25,00 m de fundo confrontando com a área remanescente da Quadra 66;
- 40,00 m do lado direito confrontando com a área remanescente da Quadra 66;
- 40,00 m do lado esquerdo confrontando com a Rua Ceará.

Área remanescente - Quadra 66 - Área de 15.800,00 m²

- Norte: 120,00 m de frente para a Rua São Francisco;
- Sul: 95,00 m de frente para a Rua Senhor do Bonfim;
40,00 m + 25,00 m confrontando com a área desmembrada (lote 66A);
- Leste: 100,00 m de frente para a Rua Ceará;
- Oeste: 140,00 m de frente para a Rua Bahia.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 18 de novembro de 2008.

<p>RT.</p>  <p>Eng.º Agr.º João Hermando Frare CREAMG 58709/D - Visto 15407/BA</p>	<p>Proprietário</p>	<p>Execução: TOPOTERRA LTDA. Rua Cândido Portinari, 76 L.E.M. - BA (77) 3628-2617 topoterra@uol.com.br</p>
---	---------------------	---

QUADRA 82

QUADRA 80

QUADRA 78

RUA SÃO FRANCISCO

120,00

QUADRA 66

REMANESCENTE

100,00

RUA BAHIA

RUA CEARÁ

QUADRA 68

QUADRA 64

140,00

25,00

40,00

LOTE 66A
DESMEMBRADO

40,00

95,00

25,00

RUA SENHOR DO BONFIM

QUADRA 54

QUADRA 52

QUADRA 50

PROJETO E EXECUÇÃO:



Fone: (77) 3628-2617
topoterra@uol.com.br

Resp. Técnico

Frare

Eng^o agr^o JOÃO HERMANDO FRARE
CreaMG 58709/D-Visto 15.407/BA



PROJETO:

DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS

ESCALA:

1:1200

IMÓVEIS:

QUADRA 66 DO LOTEAMENTO MIMOSO DO OESTE

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

MUNICÍPIO:

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BAHIA

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:

QUADRA 66 - ÁREA TOTAL: 16.800,00 m²
 LOTE 66A - ÁREA DESMEMBRADA: 1.000,00 m²
 QUADRA 66 - REMANESCENTE: 15.800,00 m²



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.437.034/0001-12	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2008
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA MISSAO MUNDIAL SERVOS DE LUIS EDUARDO MAGALHAES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISSAO MUNDIAL SERVOS - PROJETO MEAME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R JOAO DOURADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA69 LOTE 15/16	
CEP 47.850-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO LUIS EDUARDO MAGALHAES	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007

Emitido no dia **25/03/2008** às **11:41:07** (data e hora de Brasília):

Voltar



Maria Teresita
Cartório de Tit. e Doc.
das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras-BA
(77) 3611-3970 / Ramal 26

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO, DISCUSSÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE. "IGREJA EVANGELICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES"

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às 19h30min, reuniu-se a assembléia geral de formação desta Entidade, no prédio onde deverá funcionar, situado à Rua João Dourado Quadra 69, lotes, nº. 15 e 16, no Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Luis Eduardo Magalhães. Em seguida, abriu-se o trabalho o Pastor RICARDO SCHETTINI KNUPP, explicando os motivos da criação da Igreja e seus objetivos.. Na seqüência foi lido o Estatuto, em voz alta, pelo dirigente da reunião. Sendo comentado e discutido em conjunto com todos os presentes, cada item ou parágrafo.

Após lido e discutido, foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Em seguida foi realizada a votação, entre todos que ali se encontravam, para a escolha e eleição da diretoria, que ficou assim constituída:

A – Presidente; Ricardo Schettini Knupp, portador do CPF 775.972.067-04, RG 014826732-1. M. DEFESA.

B – Vice-Presidente; Irailde de Oliveira Knupp, portadora do CPF 545.992.535-53 RG 786349204 – SSP/BA.

C – Primeiro Secretário, Jadson Dias dos Santos, RG14. 157.360-06 SSP/BA;

D – Segundo Secretário, Clarice Bardini, CPF 557.277.439-15.

E – Primeiro Tesoureiro, Guiomar Nogueira dos Santos Oliveira RG 0666357480 SSP/BA;

F – Segundo Tesoureiro; Fabio da Rocha Cardoso RG 1014498015 SSP/BA;

Vogal: Jocicacio Paixão dos Santos RG 1285662997 SSP/BA.

Em Seguida deu-se a posse da diretoria, após lida a ata e não havendo mais nada a tratar, eu Jadson Dias dos Santos transcrevi, e o Pastor Ricardo Schettini Knupp, Presidente empossado, encerrou a presença reunião.

Ricardo Schettini Knupp e demais assinaturas.

Jocicacio Paixão dos Santos
Ricardo Schettini Knupp
Jadson Dias dos Santos
Clarice Bardini

Table
RECONHECIMENTO
EXERCIÇO DE FUNÇÃO
20 05 2008
2º C. VIC. 5
Nº 10345454
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EE 705511

CAPITULO II

Diretoria:

Art. 1º - A Diretoria da **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, é composta de um Presidente, um Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoueiros e vogal.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Presidente: Além dos deveres atribuídos ao cargo, representar a instituição em juízo e fora dele, e em geral nas relações para com terceiros. Comprar e vender, assinar escrituras de compra e venda e hipotecas de bens imóveis, recibos, contratos, procurações, substabelecimento, documentos alusivos a este ato, supervisionar e coordenar atividades internas e externas, delegar poderes, cargos e funções, consagrar pastores, missionários, obreiros. Destituir e substituir os 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoueiros. Em fim, praticar todos os atos necessários para o melhor e perfeito funcionamento da instituição.

Parágrafo Segundo - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências ou vacâncias, bem como praticar atos que lhe forem conferidos conforme rege este estatuto.

Parágrafo Terceiro - Compete ao 1º Secretário, lavrar atas das reuniões ordinárias e extraordinárias em livro próprio, manter sobre sua guarda e responsabilidade os mesmos, preparar e enviar correspondências, organizar fichários de membros, além de manter em ordem toda a parte documental da Instituição.

Parágrafo Quarto - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em suas ausências.

Parágrafo Quinto - Compete ao 1º Tesoureiro: Receber a verba financeira da instituição responsabilizar-se pela sua guarda e movimentação. Efetuar pagamentos regulares, manter as contas em ordem e em dia, apresentar relatórios, balancetes, balanços financeiros e outros documentos, sempre sob a orientação e quando solicitado pelo Presidente, e ainda abrir contas correntes em Bancos e Instituições Financeiras assinando sempre solidariamente com o Presidente.

Parágrafo sexto - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências.

Parágrafo sétimo - Compete ao Vogal substituir algum membro da Diretoria em caso de ausências caso seja convocado pelo Presidente.

Art.2º - A **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, outorga ao **BISPO DANIEL ELIAS FERNANDES**

Ofício Titular

Regiane G. Ferrato da Silva
OAB/SP 178.645

PASTOR
Destinatário: Maria...
Tabelionato 2º Ofício
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
BARRERAS - BA
ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA JUDICIÁRIA
Nº 004904
Nº 004314

BISPA AURELIA CASSIA DE ALMEIDA FERNANDES o Título de **PRESIDENTE DE HONRA FUNDADORES**, podendo os mesmos direcionar ações, através de sugestões e orientações.

Art. 3º - A **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, repassará, sempre que possível e voluntariamente a Fundação Missão Mundial Servos, inscrita no CNPJ Sob o nº. 42.752.576/0001-55. O valor equivalente a 10% de toda a sua receita mensal proveniente dos dízimos e ofertas alçadas a título de **DIZIMO DOS DIZIMOS**, a fim de contribuir com os trabalhos sociais e religiosos da mesma.

CAPITULO III

Patrimônio:

Art. 1º Formam o patrimônio da **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, os bens que já possui, os que venham a adquirir por compra, doação, legado, autorização, ou qualquer outro meio legal, e só poderão serem vendidos, alienados ou doados com prévia autorização do Presidente.

Art. 2º Os rendimentos da instituição, consistem em dízimos e contribuições sistemáticas de seus membros, bem como ofertas, doações, legados, títulos, apólices, juros e outros proventos legais oriundos de qualquer pessoa, ou instituição.

Art. 3º Todos os bens e rendimentos da **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos descritos no capítulo I Art. 4º, deste Estatuto, podendo para isso, serem remunerados Bispos, Pastores, Missionários, obreiros, ou outros profissionais que se fizerem necessários para o desempenho das atividades.

Parágrafo Único: A **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, não receberá subsídios, doações e legados o venha comprometer sua fidelidade para com os princípios descritos nas Sagradas Escrituras.

CAPITULO IV

Disposições Gerais:

Art. 1º - Os membros respondem com os bens da **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, e não subsidiariamente, pelas obrigações que em nome dela contraírem seus representantes.

[Assinatura]
Oficial Titular

[Assinatura]
Regiane G. Ferrato da Silva
OAB/SP 178.645

ESTADO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
Nº 05 MAR 2008
Tribunário do 2º Ofício
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS INDICADAS
RECONHECIMENTO POR SEU FONE
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DC454316
PASTOR RICKSON
Des.ª: [Assinatura]
Sub.ª: [Assinatura]
Dest.: [Assinatura]
Obj.: [Assinatura]
Materia: [Assinatura]



**Cartório de Títulos e Documentos e
das Pessoas Jurídicas
Comarca Barreiras - Bahia**

Protocolo n. 65285 - Livro A.08 Fls. 25

Apresentação: 06 março 2008

Registro sob n. 1.978 do livro de

P.Jurídica n. A com

averbação x.x.x.x.x à margem

Barreiras, (Ba) 19 de março de 2008

Oficial

Maria Tereza Mariani Dias
Cartório de Tit. e Doc. e
das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras - BA
(77) 3611-9470 / Bahia - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
PROTOCOLO
19 SET. 2011
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

PARECER N.º 161/2011

- DA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- PARA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E USO DO SOLO

Em virtude da solicitação da Diretoria de Planejamento Urbano e Uso do Solo, quanto a legalidade de concessão de Alvará de Construção a **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS** para edificação de um templo em área objeto de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A resolução da questão proposta merece algumas considerações. Cabe aqui empreender um exame da legislação pertinente e do contrato objeto da concessão.

A Lei Municipal n.º 310/2008 autorizou o Poder Executivo a firmar com a instituição Igreja Evangélica Missão Mundial Servos contrato de concessão de direito real de uso de área pública, medindo 1.000 m² (um mil metros quadrados), situada na Rua Senhor do Bonfim, Lote 66A, Quadra C, do Loteamento Mimoso do Oeste, nesta cidade.

O jurista Hely Lopes Meirelles¹ conceitua a concessão de direito real de uso da seguinte maneira:

“Concessão de direito real de uso – é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social”.

O referido contrato de concessão em sua cláusula sexta estabelece que: *“Fixa-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início da construção das edificações as quais serão feitas segundo critério da concessionária para poder desenvolver as atividades fins...”*

E ainda,

“A contumácia no cumprimento da obrigação assumida implicará em advertência e fixação de novo prazo...”

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*, 26 ed., Atualizada, São Paulo, Malheiros, 2001, p. 485/490.



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

Desta feita, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão não poderá conceder o Alvará de Construção à referida Instituição, uma vez que a mesma encontra-se inadimplente com o que preceitua a cláusula sexta do contrato de concessão.

Para tanto, o contrato em questão deverá ser submetido apreciação do Senhor Prefeito Municipal para deliberar quanto a possibilidade da renovação do prazo, nos termos ali preceituados.

S.m.j. É o Parecer.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 16 de Setembro de 2011.


MARTA CRISTINA COSTA
Procuradora Executiva

IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO MUNDIAL SERVOS
PROJETO MEAME

Rua João Dourado QD 69, lote 15,16 Bairro Santa Cruz.

Fone-fax: (77) 3628-2049

Luís Eduardo Magalhães-Ba.

Luís Eduardo Magalhães, 13 de outubro de 2011.

Ofício 27/2011.

Gabinete do Presidente

Dr. Humberto

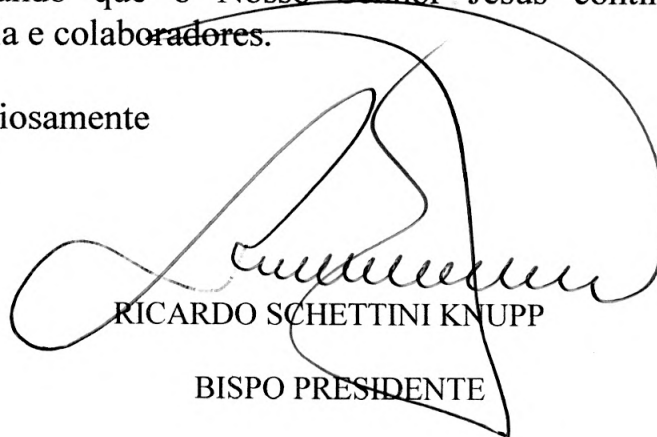
A Igreja Evangélica Missão Mundial Servos, Concessionária, da cessão de direito real de uso do imóvel urbano, sito lote 66^a, da Quadra 66, com 1.000 m², conforme contrato de concessão de direito real de uso, assinado em 29 de dezembro de 2008, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis Hipotecas do 2º Ofício de Barreiras, Bahia.

Vem por meio deste, e por força da Clausula sexta do referido contrato, solicitar que seja determinado novo prazo para inicio das obras e ainda que seja liberado o Alvará de Construção já solicitado junto a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão desde o dia 31/08/2011.

Sendo o que importava para o momento, subscrevemo-nos, renovando os votos de estima, respeito e consideração.

Desejando que o Nosso Senhor Jesus continue a abençoar sua vida, família e colaboradores.

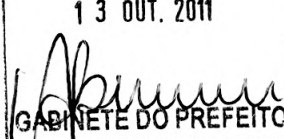
Atenciosamente



RICARDO SCHETTINI KNUPP

BISPO PRESIDENTE

AO DR.
HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
PROTOCOLO
13 OUT. 2011
 GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Barreiras, Quadra 09 Lotes 04, 05 e 06 - Centro

Luís Eduardo Magalhães - Bahia - CEP: 47850-000

FONE: (77) 3628-9000 CNPJ: 04.214.419/0001-05

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ

FINALIDADE DO ALVARÁ: **Construção**

Dados do Proprietário:

Nome: **Igreja Evangelica Missão Mundial Servos de LEM**

CPF/CNPJ: **09.437;034/0001-12**

Dados do Projeto:

Autoria: **Gildemar Oliveira Souza**

CREA-BA-4481/D

Resp. Técnica: **Gildemar Oliveira Souza**

CREA-BA-4481/D

Endereço: **Rua.....
Santa Cruz**

Quadra: **69**

Lote: **15 e 16**

Finalidade da Obra: Institucional

Área do Terreno: **1.000,00 m²**

Taxa Ocupação: **12,00%**

12,00%

Área a Construir / Regularizar: **120,00 m²**

Ind. Utilização: **0,12**

0,12

Área Existente: **0,00 m²**

Relação de Documentos Necessários:

a) Projeto de Edificações (Arquitetônico) - 1 (uma) cópia para aprovação;

b) Memorial Descritivo da Obra - 1 (uma) cópia para aprovação;

* Após a análise do projeto e consequente aprovação do mesmo, o requerente deverá providenciar 3 (três) cópias do projeto de edificações, devidamente assinadas pelo proprietário, autor do projeto e responsável técnico e, 3 (três) cópias do memorial descritivo, assinados pelo autor do projeto.

c) Certidão negativa: do proprietário (imóvel), autor do projeto e responsável técnico (contribuinte);

* Os profissionais envolvidos na aprovação do projeto, deverão estar cadastrados e em dia com suas obrigações para com o município.

d) Cópia da(s) ART de autoria do projeto e responsabilidade técnica;

* Devidamente assinada e com comprovante de recolhimento da taxa.

e) Título de propriedade ou documento que comprove a justa posse.

f) Cópia de documentos pessoais do proprietário;

* Para os casos de propriedade de pessoa jurídica, deverá ser anexado ao processo, cópia de contrato social da empresa, comprovante de inscrição junto à receita federal.

Protocolo:

Declaro ter recebido os documentos referentes à:

Solicitação de ANÁLISE PRÉVIA DE PROJETO em: 31/08/11

Rojani dos Anjos

Solicitação de nova ANÁLISE DE PROJETO em: / /

Confirmo o recebimento do complemento da documentação para a solicitação de:

ALVARÁ DE

Construção

em / /

VIA DO REQUERENTE

Processo protocolado por

u



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 04.214.419/0001-05, sediada na Rua Paraíba, s/n, Quadra 71, Lotes 13 e 14; neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 502.801.809-00, residente e domiciliado em Luís Eduardo Magalhães, Bahia, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, do outro lado a Igreja Evangélica Missão Mundial Servos de Luis Eduardo Magalhães, ente de direito privado, CNPJ n.º 09.473.034/0001-12, representada pelo seu Presidente, Bispo Ricardo Schettini Knupp, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, RG n.º 014826732-1 M.Defesa, com sede à Rua João Dourado Quadra 69, lotes 15 e 16, Bairro Santa Cruz, em Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente por **CONCESSIONÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A concedente recebeu autorização do Poder Legislativo Municipal, mediante Lei promulgada sob n.º 310, datada de 18 de dezembro de 2008. Pelo Exmo.sr. Chefe do Poder Executivo, com fundamento no artigo 14, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e artigo 25, “caput” da Lei Federal n.º 666, de 21 de junho de 1993, para formalizar a “cessão de direito real de uso” do imóvel dominical, urbano, de formato irregular, identificado para fins do artigo 178, inciso VII, 167, inciso I, n.º 13, § 8.º 176, § 1.º, incisos I e II, números 1, 2 e 3, alínea “b e 4, alínea “b” e inciso III da Lei n.º 6.015/73, a favor da “concessionária”, como sendo: “*imóvel urbano, (lote 66A) identificado como Lote de terras medindo 1.000,00 m², (hum mil metros quadrados), localizado na Quadra 66 do Loteamento Mimoso do Oeste, com as seguintes medidas e confrontações: 25,00 metros de frente para a Rua Senhor do Bonfim; 25,00 metros de fundo confrontando com a área remanescente da Quadra 66; 40,00 metros do lado direito confrontando com a área remanescente da Quadra 66; 40,00 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua Ceará. Conforme Memorial Descritivo que passa a fazer parte integrante do presente contrato para fins de identificação, desmembramento e registro, como segue: O imóvel foi outorgado para a Municipalidade por força de Alvará de concessão para parcelamento de solo urbano, objeto da Matrícula e Registro n.º R1-6442, datado de 30/04/1984. Cujas partes está sendo objeto da presente concessão de direito real de uso.*”

Cláusula Segunda – A outorga de concessão de direito real de uso ora feita por força da Lei Municipal referida acima, tem destinação específica para a construção das instalações da Igreja Evangélica Missão Mundial Servos de Luis Eduardo Magalhães e será utilizado para os fins Religiosos, educacionais, culturais e de apoio tais como alojamento para missionários, professores e agregados, objeto do pedido formalizado perante o Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo;

Josicassio Passos dos Santos

Oziel Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Luís E. Magalhães BA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO DE BARREIRAS

BAHIA
Avenida Antonio Carlos Magalhães, 591
Sala 205/206 - Bairro Centro
CEP 47.800-000
Fone/Fax (0**77) 3611-5344
Noêmia Bispo de Brito
Oficial

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

Cláusula Sétima - A fiscalização para atestar o cumprimento das cláusulas deste contrato de concessão estará afeta à Secretaria de Infra-estrutura e Obras, a qual tem a incumbência de licenciar as construções e outorgar o "Habite-se", a qual fará relatório anual enviado ao Chefe de Gabinete do Poder Executivo para fins de ciência do andamento. O órgão incumbido de outorgar licenças terá ingresso livre no imóvel para verificar o andamento das obras e para elaborar o relatório anual referido acima.

Cláusula Oitava - Tendo havido a transferência do direito real de uso, com os direitos inerentes ao de possuidor direto, estará legitimada a concessionária a fazer uso dos interditos contra a concedente ou terceiros. No caso de disputa judicial contra terceiros, deverá comunicar o fato para a concedente a fim de que se habilite como litisconsorte para defesa de seus direitos.

Cláusula Nona - Fazem parte deste contrato de concessão todos os documentos constantes do processo de aprovação do loteamento em que houve a transferência do domínio da área onde está encravado o terreno ora concedido, bem como os constantes do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, onde se acha registrado o referido loteamento e também os formados a partir do pedido de concessão de direito real de uso do imóvel que se encontra arquivado na Câmara de Vereadores do Município de Luís Eduardo Magalhães, que poderão ser objeto de expedição de certidões para complementá-lo para fins de obter o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Cláusula Décima - As despesas se houver decorrentes do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no elemento próprio, do orçamento vigente da concedente.

Cláusula Décima - Primeira - A concedente outorga mandato para o Presidente da Igreja Evangélica Missão Mundial Servos de Luís Eduardo Magalhães, Bispo Ricardo Schettini Knupp, ora outorgada e denominada de concessionária, para proceder todas as diligências destinadas à obtenção do Registro do Terreno em toda a sua dimensão original e obter o desmembramento do terreno objeto da outorga da presente concessão de direito real de uso para fins de Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras ou do futuro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, quando vier a ser instalada, podendo praticar todos os atos e assinar requerimentos, petições ou mesmo ingressar em Juízo com pedidos de retificação de área ou dúvidas inversa ou levantada pelo Oficial Registrador, a qual se configura com o teor da presente cláusula.

Cláusula Décima - segunda - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca com jurisdição sobre o imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Resistência *Paulo dos Santos*

Oziel Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Luís E. Magalhães - BA



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, destinadas a primeira a formalizar o procedimento administrativo de outorga, as segunda, terceira e quarta destinadas a obtenção do Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras e Registro no Cartório de Títulos e Documentos, dispensadas as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Luís Eduardo Magalhães, 29 de dezembro de 2008.

Oziel Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Luís E. Magalhães BA

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO DE BARREIRAS
BAHIA
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 596
Sala 205/206 - Bairro Centro
CEP 47.800-000
Fone/Fax (0**77) 3611-5344
Noêmia Bispo de Brito
Oficial

TESTEMUNHAS:

Josimarcio Paiva dos Santos
Nome: Josimarcio Paiva dos Santos
CPF/MF: 00817918923

[Assinatura]
Nome: [Assinatura]
CPF/MF: 20343236934



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

Art. 14 - O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, observado o interesse público.

§ 1º - A concessão de direito real de uso de bens públicos de uso especial e dominical dependerá de lei e concorrência pública, e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, *exceto se destinar à utilização por concessionária de serviço público, entidades assistenciais ou se tratar de relevante interesse público devidamente justificado, exigida, em qualquer dessas hipóteses, autorização legislativa.*

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial refere-se ao imóvel urbano Quadra 66, localizada no Loteamento "Mimoso do Oeste", na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, propriedade do Município de Luís Eduardo Magalhães, conforme registro de loteamento averbado na matrícula nº.R1-6442 do CRI da Comarca de Barreiras/BA, contendo a área total de 16.800,00 m², e possui informações técnicas para se proceder à sua identificação e desmembramento, nos termos que se seguem:

Descrição da Quadra 66 - Área total: 16.800,00 m²

Norte: 120,00 m de frente para a Rua São Francisco;
Sul: 120,00 m de frente para a Rua Senhor do Bonfim;
Leste: 140,00 m de frente para a Rua Ceará;
Oeste: 140,00 m de frente para a Rua Bahia.

Área desmembrada - Lote 66A - Área de 1.000,00 m²

25,00 m de frente para a Rua Senhor do Bonfim;
25,00 m de fundo confrontando com a área remanescente da Quadra 66;
40,00 m do lado direito confrontando com a área remanescente da Quadra 66;
40,00 m do lado esquerdo confrontando com a Rua Ceará.

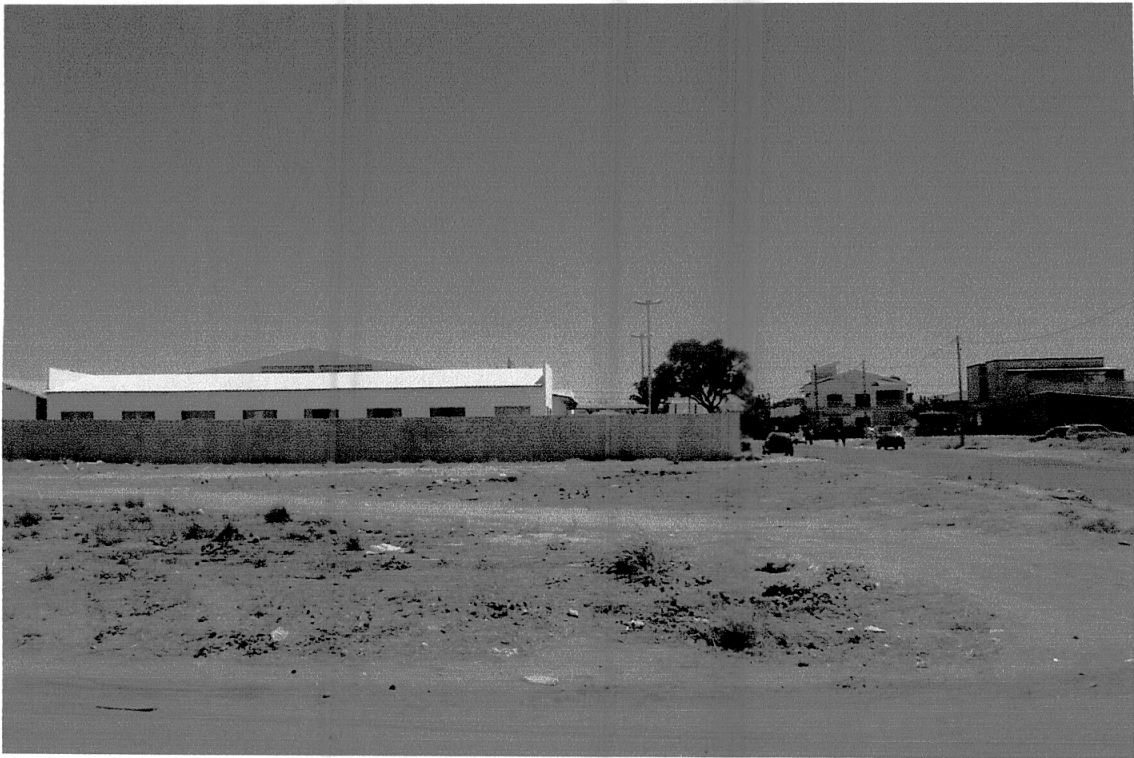
Área remanescente - Quadra 66 - Área de 15.800,00 m²

Norte: 120,00 m de frente para a Rua São Francisco;
Sul: 95,00 m de frente para a Rua Senhor do Bonfim;
40,00 m + 25,00 m confrontando com a área desmembrada (lote 66A);
Leste: 100,00 m de frente para a Rua Ceará;
Oeste: 140,00 m de frente para a Rua Bahia.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 18 de novembro de 2008.

RT. Eng.º Agr.º João Hermandó Frare CREAMG 58709/D - Visto 15407/BA	 Oziel Alves de Oliveira Prefeito Municipal Luís E. Magalhães BA Proprietário	Execução: TOPOTERRA LTDA. Rua Cândido Portinari, 76 L.E.M. - BA (77) 3628-2617 topoterra@uol.com.br
---	---	--

Assessorio Técnico dos Planos



Vistoria - 05/09/11
Avanço de construção